

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00030

DATA 18/06/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA № 620/2013					
AUTOR Dep. DAVI ALVES SILVA JÚNIOR				No	Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL						
PÁGINA 1/1	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 5º	IN	CISO –	ALÍNEA -	
TEXTO						
Dê-se ao art. 2º a seguinte redação: "Art. 2º						
quais se incluem os equipamentos necessários à produção de energia solar, às pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.						
§ 8º Os financiamentos de que trata o § 5º serão concedidos a famílias integrantes do PMCMV com renda familiar de até dez salários mínimos."						
JUSTIFICATIVA						
Em primeiro lugar, faz-se necessário incluir nas hipóteses de financiamento do PMCMV os equipamentos de produção de energia solar. Além de serem extremamente necessários a uma enorme quantidade de famílias brasileiras, estes equipamentos ajudarão a baratear o custo de consumo de energia elétrica, uma medida perfeitamente alinhada com uma das principais preocupações do governo federal. A ressalva é necessária, porque podem surgir questionamentos quanto à inclusão destes equipamentos no conceito de bens de consumo duráveis. Em segundo lugar propomos também a extensão dos financiamentos às famílias integrantes do Programa que tenha até dez salários mínimos, um limite que achamos muito mais razoável para permitir os financiamentos tratados na Medida Provisória.						
i Tovisoria.	Recebido em 🖳 🏒	oio às Comissões Mist 06 /2013 às 1711 9, Mat. 257610				
ASSINATURA						

18/06/2013